



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, DA MEMÓRIA E DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº 305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar da União (CGAIS).

O **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 258, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar da União (JMU),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU (CGAIS), previsto no artigo 9º da Resolução nº 258/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU (CGAIS) tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução da Política de Assistência Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU;

II - propor à administração ações ou procedimentos relativos à atenção integral à saúde, incluindo programas, projetos e ações vinculados à Política de Assistência Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU;

III - atuar na interlocução com o CNJ e com o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - fomentar a realização de reuniões, encontros, campanhas, eventos e pesquisas sobre temas relacionados à Política, propondo à Presidência iniciativas nesse sentido; e

V - auxiliar, conforme necessário, a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde, observados os termos do processo orçamentário da JMU.

~~**Art. 3º** O Comitê Gestor de que trata este Ato será integrado pelos seguintes membros:~~

~~I - o Ministro Vice-Presidente do STM, que o presidirá;~~

~~II - 01 (um) Magistrado de 1º Grau, designado pelo Ministro-Presidente do STM;~~

~~III – o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;~~

~~IV – o Diretor de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU); e~~

~~V – o Diretor de Pessoal (DIPES)~~

Art. 3º O Comitê Gestor de que trata este Ato Normativo será integrado pelos seguintes membros: [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

I - o Ministro ou a Ministra Vice-Presidente do STM, que o presidirá; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

II - dois Ministros(as), na condição de suplentes; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

III - um Magistrado ou Magistrada de Primeiro Grau; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

IV - o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

V - o Diretor ou a Diretora de Gestão de Serviços de Saúde; e [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

VI - o Diretor ou a Diretora de Gestão de Pessoas. [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 916, de 11 de dezembro de 2025\)](#)

§ 1º A critério do Presidente do CGAIS, o Coordenador de Serviços de Saúde (COSAU) e os supervisores dessa Coordenadoria poderão ser convocados a participar das reuniões do Comitê, prestando-lhe assistência técnica, bem como outros magistrados e servidores.

§ 2º O CGAIS poderá ser assessorado por entidades representativas de magistrados e servidores da JMU, observadas as peculiaridades desta Justiça especializada.

§ 3º O CGAIS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA